

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

**Despacho n.º 1188/2007 de 28 de Novembro de 2007**

Considerando que, por Despacho do Director Regional da Cultura, datado de 18 de Dezembro de 2006, no uso de competências delegadas por meu Despacho publicado no Jornal Oficial n.º 29, II Série, de 18 de Julho de 2006, sob o n.º 712/2006, foi adjudicada à empresa “Marques, Lda.”, a empreitada de “Conservação do e Melhorias do Edifício da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada”, pelo valor de € 300.940,11 (trezentos mil, novecentos e quarenta euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que, no decurso dos trabalhos de empreitada, referida no parágrafo supra, verificou-se a necessidade e oportunidade de levar a efeito trabalhos a mais, a menos e outros não previstos, resultantes por um lado de situações não previstas e de erros e omissões do projecto, e por outro, de alterações consideradas convenientes, necessárias e imprescindíveis para a segurança na utilização e ao bom funcionamento das instalações;

Considerando as justificações, motivos e razões, descritas na Informação n.º INT-DRAC/2007/1307, de 07 de Outubro, da Direcção Regional da Cultura, bem como na relação de trabalhos a mais, a menos e não previstos, elaborada pela Fiscalização da obra, (que aqui se dá por integralmente reproduzida)

Considerando, assim, que a realização destes trabalhos traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada;

Considerando que o custo total, da realização destes trabalhos, é de € 25.981,85 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Considerando que, o valor da despesa decorrente, representa 8,63% do valor da adjudicação da empreitada, respeitando-se, desta forma, o limite quantitativo imposto no n.º 1 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

Considerando, para mais, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F (Museus, bibliotecas e Arquivos), Projecto 4.2, Programa 4, do Plano 2007

Considerando, nestes termos, e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea *e)* do n.º 6, do artigo 5.º, e na alínea *b)* do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea *d)* do n.º 1, do artigo 20.º e com o artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, com a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 21.º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16.º, nos n.º s 1 e 7 do artigo 26.º, n.º 1 do artigo 45.º e nos artigos 116.º, 117.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1. Autorizar a realização de trabalhos a mais, a menos e não previstos, necessários à boa conclusão da empreitada de “Conservação e Melhorias do Edifício da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada”, pelo valor total de € 25.981,85 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada.
3. Delegar no Director Regional da Cultura as competências para autorizar a correspondente despesa, referida no n.º 1, bem como, para aprovar a minuta do contrato adicional, autorizar a sua celebração, e para nele outorgar em nome e representação da entidade adjudicante.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

15 de Novembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.